



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	5
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

#### **Câmara Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: [www.camaramorroagudo.sp.gov.br](http://www.camaramorroagudo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.580, DE 17 DE MAIO DE 2021

*“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 140.700,00 por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 02 (EXECUTIVO)

Unidade: 01 (GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0002 (Gestão Administrativa Superior)

Atividade: 2.001 (Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 008] R\$ 2.000,00

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0018 (Suporte Administrativo)

Atividade: 2.004 (Serviços Administrativos e Pessoal)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 588] R\$ 3.849,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Assistência Social)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 085] R\$ 3.300,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)

Programa: 0024 (Operação Serviços Urbanos)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Atividade: 2.039 (Manutenção de Praças, Parques e Jardins)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 424] R\$ 12.000,00

Atividade: 2.040 (Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 434] R\$ 1.951,00

Atividade: 2.041 (Manutenção do Cemitério Municipal)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 443] R\$ 3.200,00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 445] R\$ 2.200,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 3 de 12

Programa: 0007 (Saneamento Geral)  
Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto)  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)  
Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 458] R\$ 100.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)  
Unidade: 05 (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO)  
Função: 15 (Urbanismo)  
Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)  
Programa: 0025 (Trânsito Seguro)  
Atividade: 2.044 (Manutenção dos Serviços de Trânsito)  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)  
Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 485] R\$ 11.000,00

Órgão: 13 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)  
Unidade: 01 (AGRICULTURA)  
Função: 20 (Agricultura)  
Subfunção: 606 (Extensão Rural)  
Programa: 0003 (Desenvolvimento e Crescimento Rural Sustentável)  
Atividade: 2.048 (Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento)  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)  
Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 511] R\$ 1.200,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 140.700,00

**PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:**

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)  
Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)  
Função: 04 (Administração)  
Subfunção: 122 (Administração Geral)  
Programa: 0018 (Suporte Administrativo)

Atividade: 2.004 (Serviços Administrativos e Pessoal)  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 120 (Alienação de Bens)  
Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 043] R\$ 3.849,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)  
Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)  
Função: 08 (Assistência Social)  
Subfunção: 242 (Assistência ao Portador de Deficiência)  
Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)  
Atividade: 2.067 (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência)  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)  
Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 108] R\$ 3.300,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)  
Função: 10 (Saúde)  
Programa: 0016 (Gestão da Saúde)  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)  
Atividade: 2.017 (Manutenção da Atenção Básica)  
Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica)  
Elemento: 3.1.90.04.00 (Contratação por Tempo Determinado) [Ficha 159] R\$ 114.000,00

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)  
Atividade: 2.069 (Manutenção da Atenção Especializada)  
Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)  
Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 192] R\$ 17.600,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)  
Unidade: 06 (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL)  
Função: 18 (Gestão Ambiental)  
Subfunção: 541 (Preservação e Conservação Ambiental)  
Programa: 0009 (Gestão Ambiental)  
Atividade: 2.047 (Preservação do Meio Ambiente)  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)  
Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 496] R\$ 1.951,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 140.700,00

**ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 4 de 12

Paulo, 17 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

### Portarias

#### =PORTARIA Nº 9.448, DE 17 DE MAIO DE 2021=

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores temporários que especifica e dá outras providências."*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Chamamento Público 001/2021, para exercerem as funções abaixo discriminadas, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais para a operacionalização das atividades de prevenção ao contágio, e enfrentamento à pandemia, de COVID-19, cuja vigência da contratação será pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis enquanto durar a situação de calamidade pública ou emergência em saúde, conforme a seguir:

NOME	CLASSIF.	CPF/RG Nº.	FUNÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO
Camila Renault Quaresemin	1º	288.914.918-88	Médico Clínico Geral	10-5-2021
Natalia Renault Quaresemin	2º	322.093.228-20	Médico Clínico Geral	10-5-2021

Parágrafo único: Conforme item 1.7 do Edital de abertura do Chamamento público 001/2021, a contratação será pelo período aproximado de 03 (três) meses, prorrogáveis enquanto durar a situação de calamidade pública ou emergência em saúde, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado o regime de trabalho adotado será o administrativo, vedada a aplicação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assegurando o pagamento de décimo terceiro salário e

férias proporcionais aos dias trabalhados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.230 de 03/04/2002 (Alterada pela Lei nº 3.271 de 05/05/2020).

Art. 2º Nos termos do artigo 88 da Lei nº 424/69, cassar a licença para trato de interesses particulares concedida nos termos da portaria 8.342 de 26 de outubro de 2016 à servidora FRANCINE ROBERTA DA COSTA GALVÃO, portadora do CPF nº 345.208.468-03 SSP/SP, ocupante efetiva do cargo de Professor de Educação Básica II (Setor de Ensino Fundamental / Portaria nº 7.801/14).

§1º O servidor deverá observar o parágrafo único do artigo 88 da Lei nº 424/69.

§2º O Setor de Recursos Humanos deverá realizar a notificação do servidor acerca da cassação ora levada a efeito por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,  
17 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 5 de 12

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social –  
CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



### PLANO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES/UNIDADES EXECUTORAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### IDENTIFICAÇÃO

**NOME:** Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo

**ENDEREÇO:** Rua José Jorge Junqueira nº1134

**BAIRRO:** Centro

**MUNICÍPIO:** Morro Agudo                      UF: São Paulo

**CEP:** 14.640-000

**CONTATO:** (16) 3851-3005 / 3851-3766

**E-MAIL:** [cmasmorroagudo@gmail.com](mailto:cmasmorroagudo@gmail.com)

#### MEMBROS DO CONSELHO

PODER PÚBLICO	
TITULAR	SUPLENTE
<b>Representante da Secretaria Municipal da Cidadania</b>	
Itatiara Hipólito da Silveira Soares	Débora Nilsia de Moraes
<b>Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	
Leanderson Mouzarth Silva	Lilian de Oliveira Pereira Santos
<b>Representante da Secretaria Municipal da Educação</b>	
Maura Nilva Araujo	Maria Angélica Cardoso Lisboa
<b>Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>	
Daiane Batista de Souza	Suziane Cristina Luiz
<b>Representante da Secretaria Municipal da Saúde</b>	
Dirce Marques de Moraes	Joselaine Silveira Silva



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 6 de 12



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



<b>Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>	
Pedro Henrique Boer da Silva	Vainer Alemano Zilli
SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	SUPLENTE
<b>Representantes dos Trabalhadores na área de Assistência Social</b>	
Rosângela Prates Damázio	
Ana Caroline Vilione Santos	
<b>Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social</b>	
Maria Marques Tondini	Carla Cristina de Lima Braga
Maria Lúcia de Souza Amaral	Sandra Regina Copazzi de Moraes
<b>Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social</b>	
Luciene Maria da Costa Bernardo	Maria Aparecida Fortunato
Maria Isabel Braz Costa	Roseli Pereira do Nascimento
DIRETORIA	
<b>PRESIDENTE:</b> Maria Lúcia de Souza Amaral	
<b>VICE PRESIDENTE:</b> Maria Marques Tondini	
<b>PRIMEIRO SECRETÁRIO:</b> Itatiara Hipólito da Silveira Soares	
<b>SEGUNDO SECRETÁRIO:</b> Rosângela Prates Damázio	
SECRETARIA EXECUTIVA	
<b>SECRETÁRIO:</b> Valdir Lopes do Carmo	

## INTRODUÇÃO

A Assistência Social no Brasil passou por diversas transformações e reconceituações em seu processo histórico, através desse processo culminou nas atuais normativas que balizam o conceito de Assistência, através de tais instrumentais encontra – se estabelecido à consolidação e o papel dos Conselhos de Assistência Social, enquanto responsáveis por exercerem o controle social, dentre outras atribuições.

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, órgão responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, deliberou sobre a Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010, na qual, estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com intuito de padronizar a emissão das inscrições em todos os Conselhos de assistência social e através de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 7 de 12



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



instrumentalização, facilitar o controle social e fortalecer a Política de Assistência Social, através de tal normativa, o município balizou – se em tais orientações para construção da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº009/2014 que estabelece os parâmetros para inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social.

A Assistência Social é norteada pelos Fundos Públicos que financiam as ações, sendo os Conselhos responsáveis por deliberar e fiscalizar as ações e os Planos de Assistência Social elaborado nas três esferas do Governo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e a Lei Municipal nº 1.888, de 22/12/1995 que dispõe sobre a sua criação e Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, vem através deste, organizar o Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, para efetivação do controle social das entidades, organizações e unidades de assistência social que realizam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, considerando os critérios já definidos na Resolução CNAS nº 16/2010.

### JUSTIFICATIVA

A confecção do Plano faz - se necessária para nortear o acompanhamento e monitoramento das Entidades/Unidades executoras da Política de Assistência através de método sistemático, analisando os serviços ofertados pelas instituições sociais governamentais e não - governamentais do município, com intuito de acompanhar se os serviços ofertados atendem as necessidades sociais da população e ao modelo da Política Nacional de Assistência Social.

Tal Plano visa realizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Entidades de Assistência Social (inscritas neste Conselho) e Unidades Públicas que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 8 de 12



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



### OBJETIVO

Atuar no acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que são executados pelas Entidades e Unidades atuantes na área da Assistência Social, exercendo assim o Controle Social.

Normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços realizados pela rede socioassistencial.

Analisar os critérios que utilizam na aplicação dos recursos dentro dos serviços.

### PÚBLICO ALVO

Entidades de Assistência Social (inscritas neste Conselho) e Unidades Públicas que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

### RECURSOS HUMANOS

Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, composta por membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

### METODOLOGIA

Utilizaremos como instrumentais de análise para o processo de acompanhamento e monitoramento o Plano de Ação e o Relatório de Atividades Anuais que são apresentados pelas Entidades, como disposto na Resolução CMAS nº 009/2014 do Art. 16 – “As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS o Plano de Ação do corrente ano e o relatório de atividades do ano anterior para efetivação do controle social”. Tal Resolução abarca também que as Entidades deverão apresentar os documentos até 30 de abril do ano corrente.

O método que empregaremos devido ao cenário atual de pandemia instalado, e considerando o que dispõe as normativas do Governo Federal, Estadual e Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 9 de 12



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



sobre atualização de medidas restritivas para enfrentamento à pandemia de COVID-19, este Conselho Municipal de Assistência Social, adotando as medidas de distanciamento obrigatórias, portanto, não será realizado as visitas de forma presencial. Portanto, serão encaminhados via e-mail instrumentais de visitas técnicas às respectivas entidades e serviços inscritos, os quais devem ser preenchidos e reencaminhados a este CMAS, relatando como estão sendo prestados os serviços para posteriormente serem apresentados em reunião do CMAS com o objetivo de analisar e refletir sobre a situação das Instituições. Este CMAS estará à disposição, via telefone, e-mail e grupos no WhatsApp, para sanar eventuais dúvidas que possam surgir a respeito dos instrumentais de visitas técnicas. Para tanto, foi construído cronograma de acompanhamento, composto por membros do Colegiado que fará a leitura e parecer dos instrumentais, no momento em que forem preenchidos e encaminhados a este CMAS.

As informações alimentarão o banco de dados do CMAS, após análise da documentação, o que possibilitará análise e mapeamento da rede Socioassistencial, bem como, se está atuando em conformidade com a Política de Assistência Social.

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ELABORAÇÃO PLANO DE ACOMPANHAMENTO				X								
ENTREGA DE PLANO DE TRABALHO				X								
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO				X	X							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 10 de 12



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



VISITAS DE FISCALIZAÇÃO				X	X	X	X	X	X	X	X	X
AVALIAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO				X	X	X	X	X	X	X	X	X

### CRONOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DOS INSTRUMENTAIS

	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
CASA ABRIGO	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AMAI	X		X		X		X		X
NUCLEAL	X		X		X		X		X
ALBERGUE	X			X			X		
APAE	X			X			X		
CRAS	X						X		
CREAS	X						X		

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tal instrumental visa balizar, coordenar e instrumentalizar a ação do Conselho Municipal de Assistência Social no processo de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Unidades que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aprimorando assim o Controle Social no âmbito do SUAS, contribuindo para execução de um sistema participativo e descentralizado com ações planejadas contribuindo para efetividade da Política de Assistência Social.

### REFERÊNCIAS

**Lei n. 12.101 de 27 de novembro de 2009** - Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social.

**Resolução CNAS n. 16/2010** - dispõe sobre os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 11 de 12



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Capacitação pra controle social nos municípios: SUAS e Bolsa Família**. Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão de Informações; Secretaria Nacional de Assistência Social. 2010.

### PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Plano terá vigência no ano de 2021.

Morro Agudo – SP, 14 de abril de 2021.

**MARIA LÚCIA DE SOUZA AMARAL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 12 de 12

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo – SP

#### RESOLUÇÃO N.º 012/2021

Dispõe sobre aprovação do Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Entidades/Unidades que executam serviços da Assistência Social; Aprovação do Cronograma de encaminhamento do Questionário de Avaliação do Usuário; e Aprovação dos membros que irão compor a Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião do dia 05 de maio de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Entidades/Unidades que executam serviços da Assistência Social, que possui como intuito embasar esse processo de acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços executados no município identificando as demandas, as necessidades e as deficiências de cada um, analisando como encontra-se o processo de execução da assistência em cada âmbito.

Art. 2º - Aprovar cronograma de encaminhamento do Questionário de Avaliação do Usuário para as Entidades/Unidades que executam serviços da Assistência Social para o ano de 2021.

Art. 3º - Aprovar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização às Entidades/Unidades de Assistência Social; será composta pelos seguintes membros:

- I- Maria Lúcia de Souza Amaral
- II- Valdir Lopes do Carmo
- III- Itatiara Hipólito da Silveira Soares
- IV- Rosângela Prates Damásio
- V- Maura Nilva Araújo

VI- Ana Caroline Vilione Santos

VII- Dirce Marques de Moraes

VIII- Maria Marques Tondini

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo - SP, 17 de maio de 2021.

MARIA LÚCIA DE SOUZA AMARAL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Biênio 2019/2021

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

#### Pregão Presencial nº 097/2020

#### Processo administrativo nº 332/2020

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Projetores multimídia e sistemas de caixas de som, para modernização das salas de aula das escolas municipais, conforme especificações contidas no edital e termo de referência. Entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 09h00min do dia 31 de Maio de 2021. Credenciamento e início da sessão: as 09h10min do dia 31 de Maio de 2021. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 ou através do sítio eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br). Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 17/05/2021. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.